



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90
Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro
CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO



GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO: 2017 / 2020

Aquisição futuras e parceladas de Relógio de Ponto Digital para atender às Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e outras, tipo Menor Preço Por Item

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

O B J E T O

Telefone (63) 3344-1462

clpcarrascobonito@gmail.com

Horário: de 08 às 12 horas

Lei Federal nº 10.520/2002

Decreto Municipal Nº 063 de 01 de Outubro de 2013.

Normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da

Lei Complementar nº 147/2014.

Lei Nº 206/ 2010

Decreto Nº 043/2016

Sessão: 03/07/2017.

Horário: 9:00 hs

Local: Predio
Administrativo da
Prefeitura

LOCAL:

Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Ulysses Guimarães, centro nº100, Centro – Município de Carrasco Bonito - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 021/2017

OBJETO: Aquisição futuras e parceladas de Relógio de Ponto Digital para atender às Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e outras, tipo Menor Preço Por Item.

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo telefone (63) 3344-1462 ou pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Retiramos, na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO, cópia do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 SRP, PROCESSO nº 034/2017.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO SÓCIO ou RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	
CPF:RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 034/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017S.R.P..	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
CIDADE:ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Recebi(emos) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Somente serão considerados licitantes, para efeito do exposto no §2º do art. 41 da Lei 8.666/93, e suas alterações, os interessados que transmitirem a ficha de comprovante de retirada, e/ou retirarem o edital na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

Carrasco Bonito-TO__ de _____ 2017.

Assinatura

Daniella Martins Rodrigues
Pregoeira – PORTARIA Nº 011/2017

Membros da Equipe de Apoio

Inácio Alves da Conceição PRESIDENTE	Antonio Teixeira Oliveira MEMBRO	Jean dos Santos MEMBRO
---	-------------------------------------	---------------------------

Comissão Permanente de Licitação - DECRETO Nº 07/2017



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 021/2017

1. PREAMBULO

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito-TO, autoridade competente que determinou a instauração do procedimento licitatório, torna público que se acha aberta neste Órgão, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, bem como do Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 que regulamenta o sistema de registro de preço e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO, de 08 às 12 horas, ou via e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito-TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito-TO, iniciando-se no dia 03 de Julho de 2017, às 09h00 (nove horas).

Data da sessão: 03 de Julho de 2017.

Horário: 09:00 hs

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

- Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

Aquisição futuras e parceladas de Relógio de Ponto Digital para atender às Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e outras, tipo Menor Preço Por Item

2.1 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2.2 - Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.3 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue no Modelo da Proposta (anexo VII).

2.4 - Os fornecedores devem indicar em sua proposta a marca do produto que foi cotado, pois o mesmo deverá entregar aquilo que for especificado no ato de julgamento do pregão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

3.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3.3 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 3.4.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.4.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.5. Decorrido o horário citado no cabeçalho deste Edital, para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

4. DA ADESÃO E VALIDADE DÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (DOZE) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal 043, do dia 23 de maio de 2016.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços conforme anexo IX, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMCB -TO a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 4.8 – Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.
- 4.9 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

5 – DO CREDENCIAMENTO.

- 5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 5.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 5.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.



5.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

5.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

5.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

- a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.
- b) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

5.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.
- b) **INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO** com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração pública.
- c) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto).

5.6. Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento do **ANEXO II** (*Assinatura Representante Legal Reconhecida Em Cartório Oficial*) deste Edital, SOB PENA DE SER INDEFERIDO O SEU CREDENCIAMENTO.

5.7. O credenciamento é condição de participação no certame.

5.8. Junto ao credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **ANEXO IV**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

5.8.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

5.9. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.10. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

5.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

5.11.1 **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (para empresas com abertura a partir de 2016) / COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO (para empresas com abertura anterior a 2015) ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.** Documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

5.11.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item anterior deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014.

06 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

6.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09h00min do dia 03 de Julho de 2017, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com os documentos para habilitação.

6.2 - As propostas deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique o licitante.

6.3 - A documentação de propostas de preço deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.
DATA: 03 de Julho de 2017
HORÁRIO: 09:00 hs
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL
OBJETO:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
DATA: 03 de Julho de 2017
HORÁRIO: 09:00 hs
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL
OBJETO:

6.4 - Os envelopes nº 01 – Documentações e nº 02 – Proposta de Preços deverão ser entregues na Rua Ulisses Guimaraes, Nº 100. Centro, Carrasco Bonito-TO, CEP: 77.895-000, até as 09h00min do dia 03 de Julho de 2017.

6.5 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.6. Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preço) antes do Envelope nº 01 (Habilitação), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.7. A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 02 DAS PROPOSTAS)

7.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1 – Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (**PEN-DRIVE**) Formato WORD (Tabela), que serão devolvidos aos Licitantes.

7.2. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 2", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, preferencialmente em duas vias, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo



representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

7.3. Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope para cada LOTE:

7.3.1. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

7.3.2. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA CADA – **ANEXO VII** deste Edital.

7.3.3. Preço unitário e total por item, e o valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação.

7.3.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.5. Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todos os produtos ofertados, incluindo a marca, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.

7.6. Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.

7.7. Indicação do prazo para o início da entrega dos produtos será estabelecido na ordem de compra/serviço, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.

7.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, **NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO** para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

7.8.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01 DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.1.3 - Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

8.2. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a



prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

8.3. Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do original, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.4. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93)

8.5.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

8.5.2 **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO** social em vigor, devidamente registrado

8.5.3 **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

8.5.4 **DECLARAÇÃO** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (reconhecido firma do contador) ANEXO III.

8.5.5 **COPIA DE DOCUMENTO** de identificação do proprietário e ou sócios (RG e CPF);

8.5.6 **COMPROVANTE DE ENDEREÇO**, (água, luz, telefone ...)

8.6 REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93) e TRABALHISTA

8.6.1 **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO** Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, se for o caso;

8.6.2 **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS**, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal; [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, e2/10/2014.](#)
<http://www.receita.fazenda.gov.br>

8.6.3 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**, de competência da Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante) site SEFAZ

8.6.4 **CERTIDÃO NEGATIVA** Quanto à Dívida Ativa da Fazenda Municipal;

8.6.5 **CERTIDÃO NEGATIVA** -Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade – CRF) <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesqu>

8.6.6 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – INSS**, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.6.7 **CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA)**
<http://www.tst.jus.br/certidao>

8.6.8 **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA**; prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30)

8.7.1 **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO(ÕES) FORNECIDO(S)** por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, comprovando através de Notas Fiscais, o(s) qual(is) poderá(ao) ser(em) submetido(s) a diligência(s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

8.8.1 **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do exercício anterior, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 8.8.2 **CERTIDÃO NEGATIVA** de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.8.3 **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** emitida à menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da documentação, emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.

8.9 Documentação Complementar - SÓCIOS/PROPRIETÁRIOS

8.9.1 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL DOS SÓCIOS/PROPRIETÁRIOS: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Poderá ser solicitada na Agência da Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias. Também poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.

8.9.2 PROVA DE REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL DOS SÓCIOS/PROPRIETÁRIOS: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social. Também pode ser solicitada por meio eletrônico através do site www.mpas.gov.br. Esta certidão tanto emitida pelo INSS ou pelo site, tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da sua data de emissão.

8.9.3 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DOS SÓCIOS/PROPRIETÁRIOS: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual.

8.10 Demais DECLARAÇÕES:

- 8.10.1 **ANEXO V** Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- 8.10.2 **ANEXO VI** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- 8.10.3 **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** de Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito-TO no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no ANEXO VIII do presente Edital;
- 8.10.4 **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUA CONDIÇÕES** (ANEXO XI).

8.09 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

8.09.1 Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b) vir preferencialmente **ENCADERNADOS**, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, NUMERADOS seqüencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

8.10 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



9.1. Os documentos mencionados no item 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio ou membro da Comissão Permanente de Licitação até 01 (um) dia antes da data marcada para a ocorrência da sessão de licitação. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

9.2. As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada no item 8. deste edital, no que couber e a critério da Administração;

9.3. Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

9.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período

9.5.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.



10.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos, sob pena de desclassificação.

10.20 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços.

10.22 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. - A Ata de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à Aquisição de material de expediente, que será realizado pela própria PMCB-TO, para contratação pela Administração Pública.

11.2. A Ata de Registro de Preços para Aquisição de Ponto Eletrônico, é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO IX).



11.3. A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura contratação.

11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação.

11.5. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de material de expediente, será PMCB-TO.

11.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em casos de necessidade demonstrada e fundamentada.

11.7. A existência Ata de Registro de Preços para Aquisição de material de expediente, não obriga a Administração Municipal a firmar a aquisição dos produtos, que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.8. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores vencedores, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

11.9. O licitante vencedor terá o prazo de 7 (Sete) dias úteis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.10. Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

11.11. A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 13.9 e 13.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

11.12. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

11.13. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11.15 Do Prazo de Validade e do Cancelamento do Registro de Preços:

11.15.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

11.15.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº. 10.520/2002)

12.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.



12.3. Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.7. A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

13. DO TERMO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE DOS SERVIÇOS

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar os serviços, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Serviços”.

13.6 – O Município de Carrasco Bonito-TO não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos equipamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Carrasco Bonito-TO firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



14.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer os produtos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de serviços emitidas pela PMCB-TO;
- c) Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da PMCB-TO conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a PMCB-TO ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da PMCB-TO;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura Municipal de Carrasco Boinito-TO obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na situação descrita no item 16.2.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos próprios e/ou convênios, nas seguintes dotações:

OBS: A informação quanto à disponibilidade da dotação orçamentária para Sistemas de Registro de Preços é exigida apenas para assinatura do contrato, não sendo necessária sua identificação neste Edital (Orientação Normativa 20 da AGU (Advocacia Geral da União), de 1º de Abril de 2009).

18. DO PAGAMENTO

18.1. Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PMCB-TO efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, em até 30 dias da data da fatura da nota fiscal, atestados os produtos pela Secretária responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;



- 18.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;
- 18.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 18.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;
- 18.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal e nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;
- 18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.8. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.11. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;
- 18.12. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

- 19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PMCB-TO, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
 - b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
 - c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos produtos e início dos serviços.
- 19.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



19.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Carrasco Bonito-TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do licitante/adjudicatário.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (tres) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, N 100 – Centro – Carrasco Bonito-TO.

20.2. A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na situado na Rua Ulisses Guimarães, N 100 – Centro – Carrasco Bonito-TO.

20.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.

20.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.9. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

21.10. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins – TO.

21.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e do Município ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.

21.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

21.13. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

21.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Augustinópolis/TO

21.15 Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a ata de registro de preços em substituição ao Termo de Contrato;

21.16 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

21.17. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min, no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, N 100 – Centro – Carrasco Bonito-TO.

21.18. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail clpcarrascobonito@gmail.com ou telefone (63) 3044 - 1462, entre as 08:00 e 13:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

21.19. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	Termo de referência
ANEXO II	Termo de credenciamento;
ANEXO III	Declaração enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual
ANEXO IV	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO V	Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação
ANEXO VI	Declaração de não empregos de menor
ANEXO VII	Planilha de formação de preço
ANEXO VIII	Declaração de ausência de servidor no quadro de pessoal
ANEXO IX	Minuta da ata de registro de preços
ANEXO X	Declaração de Capacidade de Fornecimento
ANEXO XI	Declaração de Recebimento do edital de Acordo com suas Condições

Carrasco Bonito - TO, 13 de Junho de 2017.

Daniella Martins Rodrigues
Pregoeira – PORTARIA Nº 11/2017

Membros da Equipe de Apoio		
Inácio Alves da Conceição PRESIDENTE	Antonio Teixeira Oliveira MEMBRO	Jean dos Santos MEMBRO

Comissão Permanente de Licitação - DECRETO Nº 07/2017



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

Aquisição futuras e parceladas de Relógio de Ponto Digital para atender às Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e outras, tipo Menor Preço Por Item

1. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solução de controle ponto através da biometria possibilita o registro e apuração da frequência laboral dos servidores da Assembleia legislativa do Estado do Tocantins de forma eficiente e com total integração com o sistema de Recursos Humanos, adotado pela Instituição, verificando suas entradas e saídas, por meio de sistema de leitura de biometria digital.

2.2. Dentre as principais vantagens de utilização da tecnologia de ponto biométrico, destacamos a impossibilidade do registro do ponto por pessoa diversa da previamente cadastrada, além de possuir calendário perpétuo, que opera mesmo se o equipamento ficar durante 01(um) ano desligado de fonte de energia elétrica e, também, além de requerer, obrigatoriamente, a presença da pessoa cadastrada no local de trabalho, para que seja efetivado o seu registro diário.

2.3 A motivação para a aquisição dos Relógios Eletrônicos de Ponto está no objetivo institucional de informatizar o Controle de Frequência, inclusive do Banco de Horas, dos servidores Municipais de Carrasco Bonito, visando a agilidade e a segurança das informações.

Relógio de Ponto Digital para atender às Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social e outras

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	12	Relógio - Ponto Eletrônico digital Informatizado com leitor biométrico (Biometria+código de barras), cartão proximidade, com comunicação TCP/IP. SOFTWARE - Deve ter total integração/comunicação com o sistema de gerenciamento de recursos humanos, com funcionamento online; Deve permitir a verificação da digital, apenas com a colocação do dedo no sensor biométrico, possibilitando o cadastro de até 10 (dez) digitais por usuário; Deve ter a opção de bloqueio das teclas numéricas, evitando-se o registro do ponto com a digitação da matrícula do usuário;	2.890,00	34.680,00
02	24	Bobinas de Papel Térmico de 360 metros	75,00	1.800,00

Valor Total Global é de R\$ 36.480 ,00 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

MEMORIAL DESCRITIVO



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ITEM 01: RELÓGIO DE PONTO

HARDWARE:

- Deve ser homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e estar de acordo com a Portaria 1510/2009- MTE;
- O equipamento deverá ter capacidades de armazenamento de digitais: entre mínimo de 1.900 digitais
- Capacidade para até 3.400 Digitais (uma digital por servidor);
- Memória de Registro Permanente de 512 MB – 14 milhões de registros;
- ao relógio de ponto, para leitura da impressão digital, com resolução mínima do sensor óptico de 500 DPI;

- Deve possuir display LCD Touchscreen – TFT colorido de 4.3" 480x272 resistiva sensível ao toque;

Deve ser compatível com os seguintes modos de identificação:

Leitor Biométrico – 500DPI;

Cartões de Código De barras – (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 intercalado);

Cartões de Proximidade – 125kHz ASK;

Senha – Através do Painel Touch Screen;

Deve possuir capacidade para bobinas de até 360 metros com largura de 57 mm +/- 0,5 mm

Deverá possuir capacidade de impressão de até 10.000 tickets por bobina de 360m;

Deve possuir compartimento da bobina com acionamento eletrônico;

Deve permitir monitoramento do nível de papel remotamente;

Deve possuir impressora de alta qualidade;

Deve possuir Guilhotina de alta velocidade;

Deve imprimir a 200mm/s;

Deve possuir os seguintes parâmetros de comunicação:

1 porta USB 2.0 Host para fiscalização de arquivos Fonte de Dados (AFD) (Exclusiva FISCO)

1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD

1 Porta Ethernet – 1 porta 10/100Mbps nativa

Deve possuir as seguintes características gerais:

Dimensões aproximadas de 330mm x 220mm x 130mm (P x A x L)

Peso aproximado de 800g sem bobina instalada

Peso embalado: 1KG

Cor: Preto texturizado

Alimentação: Bivolt 110-220v (Bi-Volt) / 60HZ

Deverá possuir nobreak compacto e acoplável para no mínimo 04 (quatro) horas de funcionamento.

SOFTWARE

- Deve ter total integração/comunicação com o sistema de gerenciamento de recursos humanos, com funcionamento online;

- Deve permitir a verificação da digital, apenas com a colocação do dedo no sensor biométrico, possibilitando o cadastro de até 10 (dez) digitais por usuário;

- Deve ter a opção de bloqueio das teclas numéricas, evitando-se o registro do ponto com a digitação da matrícula do usuário;

- Os dados devem ser gravados em memória não volátil.

- Deve armazenar todos os eventos realizados no equipamento, como: Inclusão e alteração de empregado, inclusão e alteração de empregador, marcação de ponto e alteração de data e hora do equipamento;

- Deve permitir armazenar a relação de funcionários de, no mínimo, 10.000 (dez mil) funcionários, contendo número de matrícula, PIS ou CPF e nome do funcionário;



Possuir calendário perpétuo, com opção de configuração do horário de verão;

- Deve permitir armazenar em memória a Razão Social, local de trabalho, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho;
 - Deve permitir trabalhar em modo off-line, usando os dados contidos na memória para autenticação no equipamento;
 - Deve ser configurado no idioma Português;
- Deve possuir licença para cadastro de até 3400 usuários (servidores)
- Permitir cadastro de jornadas de trabalho diferenciadas para cada servidor, lotação ou função;
 - Permitir configuração de tolerância para os horários de ingresso, almoço ou saída;
 - Possibilidade de validação ou abono dos atrasos ou faltas;
 - Permitir controle de banco de horas e compensações;
 - Possibilidade dos servidores e chefias administrarem os saldos do banco de horas em minutos;
 - Possibilidade de prévio cadastramento de licenças, feriados e recessos;
 - Capacidade de integrar as suas informações automaticamente com outras bases de dados através de triggers ou procedures do Banco de Dados, como Oracle, Postgree e MySQL;
 - Relatório de faltas no período, que relacione os servidores, em ordem decrescente, com o total de faltas ocorridas no período;
 - Relatório de saldo de minutos, que relate a posição de débitos, créditos e saldos das horas de cada servidor, para acompanhamento do banco de horas;
 - Relatório de frequência com todos os registros efetuados em determinado período;
 - Relatório de atrasos, que relacione os servidores, em ordem decrescente, com o total de atrasos ocorridos no período; Relatório de horas abonadas, que relacione os servidores, em ordem decrescente, por total de minutos abonados em determinado período;
 - Relatório de faltas e presenças no dia, que relacione, os servidores ausentes e os presentes no dia em curso;
 - Sistema para WEB e compatível com LINUX.
 - Utilização de banco de dados PostGreSQL, MySql ou Oracle, e permitir a centralização de todos os registros dos relógios.
 - Possibilidade de gerenciar e configurar remotamente os relógios de pontos através do software, e através do link de dados (internet).

SUPORTE TECNICO E ASSISTENCIA TECNICA CORRETIVA

SUPORTE TECNICO

- O atendimento do Suporte Técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade como um todo do objeto, inclusive sobre instalação, deverá ser do tipo 8 horas x 5 dias por semana, compreendido os dias de expediente, que poderá ser feita via telefone fixo ou celular, com ligação gratuita, por e-mail, cujo números e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico da empresa contratada deverão ser disponibilizados conforme dispostos no Termo de Garantia do Fornecedor;
- Caso o problema persista por problemas técnicos de fabricação ou instalação, isto após o contato e tentativa de soluçãoamento por parte do servidor designado, ocasião em que receberão orientações dos técnicos da empresa contratada, esta, deverá em até 24 horas depois de notificada oficialmente, acionar sua assistência técnica para solucionar o problema apontado, na localidade onde se encontra o equipamento, sob pena das sanções previstas pela inexecução contratual.

ASSISTENCIA TECNICA CORRETIVA

- O serviço de Assistência Técnica compreende a manutenção corretiva on site, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para este Órgão contratante pelo período de garantia que é de 12 (doze) meses;



- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade, onde compreende a substituição de peças e afins de qualquer valor, ajustes e outras correções que forem necessárias;
- O mal e indevido uso do equipamento por parte de servidores deste Órgão contratante ou outra situação que fique demonstrada inequivocamente a culpa deste último, afasta a responsabilidade da empresa contratada, cabendo neste caso ser comprovado a ocorrência por laudo técnico, detalhando os motivos, bem como o valor do conserto, devendo neste caso ser apresentado um orçamento detalhado;
- Na ocorrência da hipótese do subitem anterior, após o aceite do orçamento por parte deste Órgão contratante, a empresa contratada deverá realizar os serviços necessários, inclusive com substituição de peça caso necessário;
- A assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais sem limites de valor quando se tratar de culpa exclusiva da empresa contratada.
- O atendimento e solução de problema de pequeno porte se dará em até 24 horas depois de notificada oficialmente, e em até 48 horas para solucionar o mesmo caso haja problema de substituição de peças, com mais 24 horas de tempo extra para eventual contratempo, totalizando assim, até 72 horas para o solucionamento total do problema após a Notificação para a manutenção corretiva;
- O prazo de atendimento poderá ser prorrogado após a anuência deste Órgão contratante, devendo a empresa contratada apresentar de forma oficial e fundamentada, em até 24 horas do prazo final da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos definidos no subitem anterior;
- A assistência técnica será prestada no local onde se encontre o equipamento e deverá ser apresentado um laudo técnico da ocorrência;
- Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica na cidade ou em outro local previamente definida, a empresa contratada, através de sua Assistência Técnica, arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento;
- Se o prazo para a solução for superior a 05 (cinco) dias úteis, deverá ser instalado um Relógio Eletrônico de Ponto substituto nas mesmas características técnicas, até que seja concluída a manutenção e a devida reinstalação daquele que foi retirado;
- Para a retirada de equipamento de quaisquer dependências deste Órgão contratante, deverá a empresa contratada, ou através de sua Assistência Técnica, solicitar autorização formal, sob pena de ser responsabilizada nos termos da Lei, pelo destino do equipamento, cujo ônus será de sua responsabilidade;
- O serviço de Assistência Técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente. Serão considerados como dias úteis àqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado;
- O envio de equipamentos para centros de Assistência Técnica em outra localidade não exime a empresa contratada, através de sua Assistência Técnica, do cumprimento dos prazos de manutenção estabelecidos;
- O serviço de manutenção será concluso com a reinstalação e demais procedimentos e a plena funcionalidade do equipamento;
- A empresa contratada deverá substituir qualquer equipamento que esteja apresentando defeitos continuados, inclusive defeitos provenientes de erro de projeto;
- Serão considerados defeitos continuados a ocorrência ou a paralisação de equipamentos pelo mesmo defeito por mais de uma vez.

TREINAMENTO



- Deve-se dar treinamento de operacionalização dos equipamentos, repassando-se os conhecimentos necessários e essenciais ao desenvolvimento das atividades inerentes ao gerenciamento do ponto biométrico, o qual será feito no Prédio da PMCB-TO.

GARANTIA

- O objeto contratado, englobando neste caso os Relógios Eletrônicos de Ponto e a licença de uso do software, bem como todos os serviços de instalações e demais procedimentos, deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, devendo obrigatoriamente ser apresentado na entrega a ser realizada, o Termo de Garantia do Fornecedor. O tempo de contagem do prazo passa a ser contado após o Atesto final na Nota Fiscal;
- A Garantia abrange não tão somente o equipamento, mas também todos os serviços a ele relacionados, inclusive o Suporte Técnico on line e a Assistência Técnica on site;
- A empresa contratada terá que substituir e instalar às suas expensas, no todo o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho e os apresentarem o defeito continuado, providenciando a substituição do(s) mesmo(s), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogável nas mesmas condições das demais situações de prorrogação, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente via fax ou e-mail; Este procedimento será reduzido ao Termo de Recusa ou Substituição e será enviado a empresa contratada;
- O custo de transporte do equipamento recusado é da empresa contratada;
- O obrigatório a entrega Termo de Garantia do Fornecedor.

AS PROPOSTAS DEVERÃO CONTER INDICAÇÃO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS.

O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste termo. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

- a) “dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de “PRIMEIRA QUALIDADE”.
- b) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.
- c) todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

4.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundação As despesas decorrentes com o fornecimento, serão atendidas mediante recursos próprios consignados no orçamento a cargo de cada Secretaria requisitante:

OBS: A informação quanto à disponibilidade da dotação orçamentária para Sistemas de Registro de Preços é exigida apenas para assinatura do contrato, não sendo necessária sua identificação neste Edital (Orientação Normativa 20 da AGU (Advocacia Geral da União), de 1º de Abril de 2009).

5 – DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:



5.1 - Os produtos serão fornecidos em estrita obediência às especificações e previsão de quantidades descritas no presente termo.

6 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 – O valor estimado da prestação de materiais é de Valor Total Global é de R\$ 36.480 ,00 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta Reais), partindo-se das quantidades máximas a serem fornecidas.

6.2 – Conforme Acórdão 1925/2006 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, não é obrigatório incluir o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no edital quando a modalidade adotada for pregão.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre os licitantes que tiverem atendido às especificações exigidas. Dessas, será declarada vencedora o licitante que oferecer o menor valor unitário por item, observadas as seguintes condições:

- a) O fornecedor não deverá apresentar proposta com valores inexeqüíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- b) Considerar-se-á preços inexeqüíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 - A modalidade da licitação será a de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com a Lei nº. 10.520/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de pregão, com o Decreto nº. 3.931/2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e o Decreto Municipal 027/2009 e 29/2009, bem como aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 - O interregno do contrato deve ser de 12 (doze) meses, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura, podendo o prazo ser prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – O fornecedor vencedor apresentará a Nota Fiscal da própria empresa, na forma eletrônica, a qual será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço.

10.2 – Após a devida conferência pelo setor competente – o pagamento será realizado no prazo de até 30 dias a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento de Financeiro.

11 – POSSÍVEIS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE
SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	01
SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	01
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01
CRAS	01
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	01



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

UBS ANA TORRES (SEDE)	01
UBS VINTE MIL (POVOADO VINTE MIL)	01
UBS FIRMINO (POVOADO FIRMINO)	01
ESCOLA MUNICIPAL JALES MACHADO (FIRMINO)	01
ESCOLA MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA (POVOADO VINTE MIL)	01
ESCOLA MUNICIPAL ALINE MARTINS (SEDE)	01
ESCOLA MUNICIPAL NOE GONÇALVES (SEDE)	01
TOTAL	12

11.1 Da execução engloba os deslocamentos e os procedimentos de instalações e demais serviços que forem necessários para a plena funcionalidade dos equipamentos, definidas neste Termo de Referência.

11.2. Concluído todos os serviços necessários para a instalação, o servidor designado para acompanhar a execução do objeto, fará todos os testes necessários para verificar a plena funcionalidade do Relógio Eletrônico de Ponto e do software, ocasião em que será orientado por um membro da equipe da empresa contratada.

12- PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após solicitação oficial.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 – Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e a aptidão de atividade compatível com o objeto deste Edital;

14 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

14.1 – Fornecer o produto dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente; Fundação Estatal Municipal de Saúde

14.2 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, instalação dos equipamentos e deslocamento, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

14.3 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na modalidade de licitação.

14.4 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos materiais entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização, por escrito da Contratante;

15 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 – A fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

15.2 – A responsabilidade que trata esta cláusula estende-se aos danos causados por defeitos relativos à entrega dos materiais estritos termos do Art. 14 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

16.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total da proposta, a partir do 16º (décimo sexto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

16.2 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

16.3 - As penalidades previstas no presente Termo de Referência poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

16.4 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

16.5 – As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

16.6- Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Carrasco Bonito - TO, 13 de Junho de 2017.

Daniella Martins Rodrigues
Pregoeira – PORTARIA Nº 11/2017
Membros da Equipe de Apoio

Inácio Alves da Conceição PRESIDENTE	Antonio Teixeira Oliveira MEMBRO	Jean dos Santos MEMBRO
---	-------------------------------------	---------------------------

Comissão Permanente de Licitação - DECRETO Nº 07/2017



ANEXO – II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL de n.º ____/20__, a ser realizado no (a) _____, na data de de de 20__, as __:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____ - __, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal **reconhecida em cartório oficial**)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL 021/2017 SRP

Assunto: Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

Prezados Senhores, a empresa _____,
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal Contador _____, CRC Nº
_____ CPF Nº _____ DECLARA, para os
devidos fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
☐ COOPERATIVA, nos termos do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das
vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa) Carimbo da Empresa	Contador responsável pela Empresa Válida somente com Firma Reconhecida
---	--



ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL 021/2017 SRP

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ(MF) nº. sediada à (endereço completo)_____, DECLARA , sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente Pregão Presencial SRP nº ____/20__, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

Carimbo da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

O signatário da presente, o Sr(a) _____, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 021/2017 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO VI

(em papel timbrado da proponente)
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.
(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO – VII
(PAPEL TIMBRADO)
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO **PARA CADA ITEM**

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº: ____/20__.
Abertura: Dia ____ de ____ de 20__, às ____ horas, na Comissão Permanente de Licitação, situada na _____.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS
LOTE _____. Descrição do lote.....

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

Total por LOTE R\$ XXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e -mail: _____;
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura da ata de registro de preço

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

- I- Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.
II- Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura.

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

Carimbo da empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP LICITAÇÃO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL* exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL MINUTA DO CONTRATO

Sumula:

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, representado por Sua Gestor, **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, e de outro lado como CONTRATADA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** C.N.P.J. nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, pessoa jurídica de direito público, através do Gestor **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, com sede na Praça Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado; e a empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº xxx/2017 - Pregão nº xxx/2017, do MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 10.520/02 nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a (), conforme descrito no Termo de Referência - Anexo II, do Edital do Pregão Presencial Nº ____/17, Processo administrativo Nº _____, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017 e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº _____.

Parágrafo Segundo – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto a que se refere este Contrato possui suas especificações, quantidades e observações contidas no Anexo II – Termo de Referência - do Edital do Pregão Presencial nº ____/2017, conforme Processo Licitatório nº ____/2017, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A execução do objeto, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sob a forma de Pregão Presencial, conforme Edital presente às folhas ____/____, Processo Licitatório nº ____/2017, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a Execução será de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a assinatura do contrato, envolvendo neste procedimento a entrega, os deslocamentos até as localidades previamente definidas, as instalações, as configurações, o treinamento de servidores e os demais procedimentos necessários para a funcionalidade plena dos Relógios Eletrônicos de Ponto.

A execução do objeto deste contrato deverá ocorrer, nos termos dos ITENS 1 e 2 do Termo de Referência, parte integrante do Processo Licitatório nº ____/2017.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

Comunicar a empresa contratada até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento do objeto contratado.

Efetuar o pagamento da empresa contratada em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o atesto do Servidor Responsável pelo Recebimento do objeto contratado, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório pós instalação do último equipamento.

Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação que a empresa contratada executar fora das especificações deste Edital.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente do Ministério Público, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Permitir o acesso dos supervisores e técnicos da empresa contratada aos locais e recintos estipulados neste Termo de Referência, e dispor de um lugar onde os empregados da contratada possam depositar objetos pessoais, trocar de roupa e ter acesso a serviços higiênicos.

Interromper, incontinenti, a execução que apresentar irregularidade, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a instalação, verificar as especificações e a qualidade dos mobiliários, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como pagar pela aquisição do objeto desta licitação.

Permitir acesso dos empregados da empresa contratada nas suas dependências para a entrega do equipamento e para as devidas instalações;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa contratada;

Comunicar oficialmente à empresa contratada quaisquer falhas ocorridas;

Lavar e entregar à empresa contratada os Termos de Recebimento Provisórios, bem como atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;

Fornecer demais informações à empresa contratada para a perfeita execução do objeto;

Realizar a Fiscalização do objeto para a perfeita execução do objeto.

Providenciar as instalações dos pontos de energia e de rede nas localidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

Após a homologação da licitação, assinar o Termo Contratual ou documento equivalente, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

Executar o objeto deste Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e conforme nota de empenho.

Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução;

Utilizar, para a execução do objeto, pessoal idôneo, corretamente uniformizado, treinado e identificado através de crachás.

Arcar com todos os tributos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir no objeto da presente contratação, sendo, inclusive, de sua responsabilidade total os de ordem trabalhista, previdenciária e securitária, resultantes da execução do objeto desta licitação.

Cumprir todas as orientações da PMCB-TO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição.

Relatar a PMCB-TO toda e qualquer irregularidade observada onde houver prestação dos serviços.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade que desempenham.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Ministério Público.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

Cumprir fielmente as disposições deste Edital e seus anexos;
Executar o objeto contratado nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando materiais de segurança, indispensáveis à boa execução dos serviços;
Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade, para que não possam ser confundidos com os do Contratante;
Executar outras atividades que porventura sejam necessárias à boa execução e cumprimento do presente objeto;
A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital.
Executar nos termos do Item 5 do Termo de Referência a entrega do objeto desta licitação.
Entregar os objetos contratados de acordo com as especificações e prazos exigidos, em perfeito estado de conservação, incluindo todos os dispositivos necessários ao correto funcionamento;
Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas em todas as etapas do certame, em especial na proposta, nos prospectos e catálogos e na documentação de habilitação;
Se atentar e cumprir todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como uma execução perfeita do objeto;
Fornecer o sistema testado e populado com os cadastros, processos e relatórios principais e atualizados fornecidos por este Órgão contratante;
Garantir e cumprir todos os dispostos do Termo de Garantia do Fornecedor;
Assegurar a este Órgão contratante, ao firmar o respectivo contrato, a manutenção de estoque de reposição das peças e dos componentes dos equipamentos ora adquiridos dentro do prazo de garantia;
Substituir qualquer equipamento que esteja apresentando defeitos continuados, inclusive defeitos provenientes de erro de projeto;
Substituir as peças que apresentarem defeitos por peças novas, entendidas como tais quando de primeira utilização, com características e qualidades iguais ou superiores, e que todas as despesas decorrentes da reposição e transporte das mesmas correrão por conta da empresa contratada, não cabendo a este Órgão contratante qualquer ônus, em especial no que concerne à devolução ou transporte dos componentes defeituosos/ danificados, salvo em situações que caracterizam inequivocamente a culpa deste contratante;
Entregar todos os equipamentos com componentes de mesma marca e modelo;
Entregar cada equipamento acompanhado de todos os cabos conectivos e de força;
Realizar todo procedimento necessário para o funcionamento pleno do sistema adquirido, inclusive o Treinamento de servidores;
Submeter, previamente, a este Órgão contratante, as subcontratações parciais do objeto contratado, que eventualmente pretenda realizar, vedadas as subcontratações totais;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
Exigir e fazer com que seus funcionários se atentem para as normas de segurança específicas do ramo e que usem os EPI's (equipamentos individuais de segurança);
Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus funcionários;
Responsabilizar-se exclusivamente e solidariamente pela Assistência Técnica contratada na cidade de _____/Capital e nas demais cidades, caso assim optar para a execução do Suporte Técnico on line e da Assistência Técnica on site.
Cumprir as obrigações dispostas nos itens do Edital, do Termo de Referência e no Anexo VI – Termo de Garantia de Fornecedor;
Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos bens adquiridos o preço total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias, mediante apresentação da Nota



Fiscal/Fatura, a contar da data em que foi atestada definitivamente a NF/□FATURA, tendo o servidor designado, 05 (cinco) dias após o recebimento provisório pós instalação do último equipamento para conferi-la e atestá-la, devendo conter na mesma o número do empenho, da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento. Parágrafo Primeiro – A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número do empenho, da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

Parágrafo Segundo – O pagamento ficará condicionado à verificação da situação da regularidade fiscal da CONTRATADA perante o SIAFEM, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo Terceiro – Os Departamentos de Tecnologia da Informação e Recursos Humanos e Folha de Pagamentos serão os responsáveis pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Dotação Orçamentaria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo Primeiro – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ao disposto em Edital.

Parágrafo Segundo – A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

Parágrafo Terceiro – A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a Contratante.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais;

A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da empresa contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento ou nos demais prazos estipulados, sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Termo de Referência e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da Nota de Empenho, contada da comunicação deste Órgão contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;



- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da Nota de Empenho, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à empresa contratada a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- h) a inadimplência da empresa contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse deste Órgão contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- i) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, este Órgão contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- j) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro deste Órgão contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- l) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado por este Órgão contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a empresa contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento, pela empresa contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da Nota de Empenho;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

As sanções previstas neste Item são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o devido processo legal e o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à empresa contratada ou a empresa vencedora se for o caso, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até ____ de ____ de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis-TO, Estado do Tocantins, com renúncia Fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, para dirimir toda e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Carrasco Bonito – TO XXXX de XXXX de 2017.

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

01 _____
Nome:
CPF:

02 _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ____/2017 SRP
LICITAÇÃO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência do objeto:

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ____/2017 SRP
LICITAÇÃO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/____/____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.



ANEXO XII

TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (município e estado), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar garantia nos equipamentos de relógio de ponto eletrônico, ou software e em todos os serviços que abrangem a instalação, cujas descrições e demais exigências estão dispostas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório nº 2012.0701.000____ fornecidos a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Pregão Presencial Nº ____/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do atesto definitivo na Nota Fiscal.

A Garantia engloba o Suporte Técnico on line e Assistência Técnica Corretiva on site com substituição de peças de qualquer valor, ou substituição do equipamento contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de falhas nas instalações e demais procedimentos e do transporte.

Os serviços de instalações e as posteriores manutenções corretivas além do suporte técnico, durante o prazo de garantia, será efetuado pela assistência técnica: empresa / responsável técnico / fones / e-mail / cidade- UF, sendo a mesma credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado. O atendimento será realizado por profissionais especializados e incluirá se necessário a retirada do equipamento no local onde se encontra, a substituição de peças, reparos, correções necessárias e ainda mediante suporte técnico telefônico gratuito para resolução de problemas ou para eliminação de dúvidas sobre funcionamento ou utilização do equipamento, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Todas as disposições que tratam da execução do objeto dispostas no Termo de Referência e no Contrato por nós firmado, serão fielmente cumprida por nossa empresa.

Adiantamos que todas as peças e componentes substitutos terão padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) aparelho(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso” e a eficiência e qualidade dos serviços técnicos empregados.

Localidade/UF , ... de de 2017.

Representante Legal

OBS 1: (este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega)

OBS 2: (o atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo)